VISTO PELO JURÍDICO

Fls.:_____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026-PMO
DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2026-PMO

1) CONTRATANTE

I - Município de Ouro
II - CNPJ: 82.777.227/0001-57

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
II - Decreto Municipal nº 943/2023

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
II - Decreto Municipal nº 943/2023

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

I - A presente licitação atende o previsto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

II - A contratada será:
METALÚRGICA PIOVEZAN LTDA
Rua Silvano Dambros, 326, centro da cidade de Capinzal/SC.
CNPJ: 40.919.947/0001-15

III - O valor a ser pago será de R$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais).

IV - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2026:

Ação: 2030 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Red. 118 - 3390 - Aplicações diretas 150070000000

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I - Menor Preço

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portão de elevação tubular com motor, com abertura por controle remoto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

VISTO PELO JURÍDICO

Fls.:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Portão de elevação todo de alumínio, 5mt x 2,5mt, instalado, com quadro de tubo 0,76 x 0,38, meio tubo 0,38 x 0,50 e na vertical tubo redondo 1" na cor branca.	1	UN
2	Motor eletrônico de corrente com 1/3 cv.	1	UN

2. O objeto está fundamentado no
I - Estudp Técnico Preliominar – Urbanismo - nº 005/2026 (Anexo II);
II - Termo de referência – Urbanismo – nº 005/2026 (Anexo)

7) REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O portão deverá ser entregue e instalado em parcela única, e será fiscalizado pelo Sr. Júlio Cesar Machado.

8) LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O portão deverá ser instalado em residência localizada na Rua da Inconfidência, no bairro Parque e Jardim Ouro, no município de Ouro/SC.

8.2. Os serviços deverão ser executados em até 20 dias.

9) PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue em até 20 dias após a emissão da Ordem de Compra.

10) APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Apesar da empresa estar na condição de ME, não presentou a Certidão Simplificada comprovando sua condição de microempresa.

11) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
III - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
IV - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
V - O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

qualquer outro pretexto;

VI - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

VIII - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

13) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão apresentados juntamente com a proposta. A relação dos referidos documentos encontram-se indicados no Anexo I deste edital.

14) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Não havéra formalização de contrato pois o prazo de entrega será de até 20 dias.

16) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

I - Dar causa à inexecução parcial dos compromissos editalícios;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total dos comprommissos assumidos;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do processo licitatório;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de Multa de 15,00% sobre o valor da aquisição.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

VISTO PELO JURÍDICO

Fls.:_____

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII – IX – X – XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

VISTO PELO JURÍDICO

Fls.:_____

cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

20.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 20.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

20.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

20.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

20.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

20.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

20.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

20.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

20.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoaisbem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

20.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

20.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

20.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

20.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao2@ouro.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3555 7000.

II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal de Ouro/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

III - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Documentos de Habilitação

b) Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar

c) Anexo III – TR – Termo de referência

Município de Ouro/SC, 04 de Agosto de 2026

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO VIGANO
***.729.879-**
04/08/2026 11:39:30
Assinatura digital avançada.

Antonio Viganó
Secretário Municipal de Urbanimso, Obras e Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1.1) Apresentar:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2) Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68)

1.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

1.2.4.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.5) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3) Habilitação econômico-financeira (art. 69)

1.3.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

1.4) Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR em documento único.

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público do município de Ouro no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – URBANISMO – Nº 005/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade da contratação decorre da reposição do portão eletrônico de elevação em imóvel atingido por trator com avaria nos freios.

Conforme decisão expressa proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 400/2026, ficou determinada a responsabilidade do Município pela reparação dos danos causados ao imóvel do terceiro afetado, diante da ausência de culpabilidade do servidor.

Resta necessário que seja realizado aquisição com instalação de portão de elevação tubular com motor, com abertura por controle remoto, para que seja reposto condição igual ao anterior existente.

Ainda, a ausência de reparação vinculada ao Processo Administrativo, poderia causar injustamente danos à propriedade de terceiros em virtude de ações da administração. A ausência da resolução poderia causar sensível ausência de segurança sobre o próprio patrimônio, podendo inclusive facilitar o acesso de pessoas não desejadas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Ouro não possui Plano Anual de Contratações até o momento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá seguir com os seguintes requisitos:

a) Fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias ou defeitos.
b) O objeto deve ser novo, de primeiro uso.
c) A instalação deverá ser feita de forma integral, incluindo todos os materiais, acessórios, fixações, componentes elétricos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
d) Fornecer motor compatível com as dimensões, peso e características do portão.
e) Disponibilizar controle remoto para acionamento do portão.
f) Realizar testes após instalação a fim de verificar o correto funcionamento do portão, bem como promover os ajustes necessários se for o caso.
g) Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, limpeza do local após a execução dos serviços e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A quantidade abaixo listada foi definida conforme necessidade demonstrada via processo administrativo para recompor patrimônio danificado de terceiro. Trata-se de uma demanda pontual, sem expectativa de consumo anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Portão de elevação todo de alumínio, 5mt x 2,5mt, instalado, com quadro de tubo 0,76 x 0,38, meio tubo 0,38 x 0,50 e na vertical tubo redondo 1” na cor branca.	1	UN
2	Motor eletrônico de corrente com 1/3 cv.	1	UN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para solução objetiva desta demanda, foram analisadas contratações similares no PNCP, em que foi verificado igualmente que a melhor solução que atende a demanda é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de portão de elevação tubular.

Fornecimento e instalação por empresa especializada
A solução contempla o fornecimento integral do objeto, desde o transporte até a instalação, manutenção, testes operacionais e demais etapas necessárias à completa instalação e funcionamento do portão eletrônico. Essa alternativa, além de garantir um serviço completo feito por profissionais qualificados, propõe responsabilidade integral da contratada pela entrega do objeto e garantia dos serviços executados.

Foi analisada outra alternativa, sendo esta:

Fornecimento e instalação por conta da própria estrutura pública municipal
Apesar de possivelmente menos custoso, atualmente a administração não dispõe de materiais, equipamentos e profissionais adequados e com experiência na execução para fornecer e instalar o objeto. Essa alternativa não atende ao interesse público por ser técnica e economicamente inviável.

Por fim, a decisão do processo administrativo não vincula à indenização monetária, portanto não foi analisada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado para essa aquisição é de **R$ 9.150,00** (Nove mil, cento e cinquenta reais).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para a formação do preço estimado, foi utilizado pesquisa no PNCP conforme anexo, entretanto, não foi possível encontrar contratação com as peculiaridades exigidas para essa demanda.

Apesar de haverem outras contratações, o objeto da presente licitação possui peculiaridades como as especificações do portão e prestação de serviço vinculado, não sendo possível obter parâmetros para comparação.

Da mesma forma, foi realizada pesquisa no FAROL, em que foram encontradas duas contratações, uma delas sendo com o valor muito superior e outra com as especificações do portão diferentes. Dessa forma, apesar de haverem outras contratações, em virtude da ausência de parâmetros comparáveis não foi possível a utilização desses preços a essa contratação.

Portanto a única alternativa viável para pesquisa de preços é a pesquisa direta com fornecedores do ramo.

A pesquisa foi feita com três fornecedores locais, sendo eles: Ouro Vidros, Vidraçaria Bonato e Metalúrgica Piovezan. A escolha pelos mesmos fundamentou-se na pesquisa de mercado local e considerando condições de deslocamento para a prestação de serviços.

Os prints de comprovação estão anexos à documentação.

Por fim, abaixo a tabela demonstra os valores propostos e fornecedores que fizeram a proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	METALÚRGICA PIOVEZAN	OURO VIDROS	VIDRAÇARIA BONATO
1	Portão de elevação todo de alumínio, 5mt x 2,5mt,	1	UN	9.150,00 (Valor total)	13.000,00 (Valor total)	10.550,00 (Valor total)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

	instalado, com quadro de tubo 0,76 x 0,38, meio tubo 0,38 x 0,50 e na vertical tubo redondo 1" na cor branca.					
2	Motor eletrônico de corrente com 1/3 cv.	1	UN			

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de portão de elevação automatizado, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários para a completa execução do objeto, incluindo motor de acionamento, controles remotos, trilhos, ferragens, dispositivos de segurança e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

A contratada deverá iniciar o serviço sem atrasos e contemplando todas as etapas de execução, sendo elas transporte, montagem, instalação, regulagem, testes operacionais do equipamento, além da orientação quanto à correta operação do equipamento e aos cuidados básicos de utilização.

A empresa deverá fornecer a assistência técnica quando necessária para resolução de problemas resultantes do fornecimento e instalação do objeto. Sendo que defeitos ocasionados por motivo de mau uso, intempéries climáticas ou que não estejam ligados diretamente ao fornecimento e instalação do objeto não estão abrangidas como garantia do produto e serviço.

Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento integral do sistema automatizado, sua instalação completa e a assistência necessária para assegurar o pleno funcionamento do portão, proporcionando maior segurança e durabilidade à estrutura instalada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não haverá parcelamento uma vez que se trata de uma contratação direta por menor preço global.

A escolha pelo critério de menor preço global se justifica pelo objeto da contratação não ser divisível. A confecção do portão é feita sob medida, dessa forma não é possível que mais de uma empresa execute o objeto.

O adequado funcionamento do equipamento depende da perfeita compatibilidade entre os componentes fornecidos e dos serviços de instalação, configuração, ajustes e testes realizados.

A divisão do objeto acarretaria em maior dificuldade na definição de responsabilidade acaso ocorra alguma falha no funcionamento do portão, além de poder gerar inconsistência entre as etapas de execução, comprometendo a garantia e a eficiência da solução.

Ainda, a contratação por menor preço global contribui para melhor fiscalização e gestão de contratos.

Dessa forma, o critério de menor preço global mostra-se o mais adequado para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a contratação, busca-se a recomposição do patrimônio de terceiro prejudicado, realizando a reposição do portão eletrônico danificado e consequentemente a segurança do local.

Em termos de economicidade, a contratação de solução integral tende a ser mais vantajosa, uma vez que a fragmentação da contratação pode resultar em custos unitários mais elevados, dificultar a organização e a fiscalização contratual, além de gerar despesas adicionais decorrentes de retrabalhos ou da necessidade de correções futuras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, a definição prévia das especificações técnicas e a seleção da proposta mais vantajosa permitirão atender à obrigação de reparar o dano de forma eficiente, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

Serão designados os servidores para atuarem como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas e assegurar os melhores resultados para a Administração.

A fiscalização e gestão dos serviços será exercida pelos seguintes servidores:

Gestor: Antonio Viganó
Fiscal: Julio Cesar Machado

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Os impactos ambientais da contratação estão relacionados à geração de resíduos provenientes da instalação, como embalagens, sobras de materiais metálicos, plásticos e componentes elétricos. Como medida mitigadora, propõe-se o recolhimento de todos os resíduos e destinação ambientalmente adequada para os mesmos, inclusive a reciclagem e reutilização quando for o caso.

Além disso, componentes eletroeletrônicos eventualmente descartados deverão observar os procedimentos de logística reversa previstos na legislação aplicável.

Ainda, a instalação do portão poderá demandar a utilização de ferramentas elétricas e outros equipamentos, ocasionando impactos temporários e de baixa intensidade, como consumo de energia elétrica, emissão de ruídos e geração de poeira. Tais impactos deverão ser minimizados mediante o uso de equipamentos em boas condições de funcionamento e adoção de técnicas que reduzam desperdícios e danos ao patrimônio do terceiro.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante do estudo apresentado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão de elevação tubular com motor, com abertura por controle remoto é a solução mais adequada para atender a demanda existente.

A solução compreende a recomposição de bem pertencente a terceiro por dano ocasionado, reestabelecendo condições de segurança e funcionamento, atendendo à determinação decorrente do processo administrativo instaurado.

Ainda, ressalta-se que a administração pública não detém de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para execução direta do serviço, mostrando que a contratação de empresa especializada é a melhor solução a ser adotada.

Dessa forma, considerando os pontos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Ouro/SC, 31 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO VIGANO
***.729.879-**
04/08/2026 11:05:48
Assinatura digital avançada.

Antonio Viganó
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – URBANISMO - Nº 005/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇAO.

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão de elevação tubular com motor, com abertura por controle remoto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os materiais e serviços a serem adquiridos e contratados se enquadram como bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Não haverá formalização contratual, pois a instalação do portão será realizada com prazo não superior a 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Portão de elevação todo de alumínio, 5mt x 2,5mt, instalado, com quadro de tubo 0,76 x 0,38, meio tubo 0,38 x 0,50 e na vertical tubo redondo 1” na cor branca.	1	UN
2	Motor eletrônico de corrente com 1/3 cv.	1	UN

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O Município de Ouro ainda não confeccionou o catálogo eletrônico de padronização e ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal no dia 27/07/2026, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados não foi encontrado nenhum item semelhante com o que será contratado, sendo assim, o Município irá utilizar a especificação própria dos objetos a serem adquiridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação de Ouro. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações que fundamentam a referida contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução mais adequada para atender à demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de portão de elevação tubular automatizado, equipado com motor e acionamento por controle remoto, contemplando todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
A execução contratual terá início com a emissão da ordem de compra, cabendo à contratada a responsabilidade pela realização de todas as etapas necessárias à entrega da solução, incluindo o transporte dos equipamentos, montagem, instalação, regulagem, testes operacionais, limpeza do local e entrega do portão em perfeitas condições de funcionamento.
Após a conclusão da instalação, a contratada deverá prestar orientações básicas quanto à operação e aos cuidados necessários para a correta utilização do equipamento. Também deverá fornecer assistência técnica para a correção de eventuais defeitos decorrentes do fornecimento ou da instalação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

do objeto, observadas as condições de garantia, não abrangendo problemas ocasionados por mau uso, ação de terceiros, eventos climáticos ou outras causas alheias à sua responsabilidade.
A execução do contrato será considerada concluída após a instalação do portão, a realização dos testes necessários, a comprovação do pleno funcionamento do sistema e o recebimento do objeto pela Administração, observado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou
acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
A proponente deverá DECLARAR em documento único.
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;
j) Declara pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **5 dias corridos** contados da emissão da Ordem de Compra.

A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer durante o horário de expediente da Contratante, no local por ela indicado. Os custos de transporte, carga, descarga, instalação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada.

À Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso de rejeição, a Contratada deverá substituir os materiais e/ou refazer os serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo estabelecido pela gestão.

Não serão aceitos materiais com ferragens tortas, amassadas, oxidadas, danificadas ou que apresentem defeitos de fabricação, bem como serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

O prazo para conclusão dos serviços será de **20 dias corridos** contados do início da prestação dos serviços.

Ao término da instalação, a Contratada deverá realizar todos os testes de funcionamento do portão e do motor de acionamento, demonstrando o correto funcionamento do sistema, inclusive da abertura e fechamento por controle remoto, realizando os ajustes necessários para o perfeito desempenho do equipamento.

A Contratada deverá entregar o local limpo, removendo sobras de materiais, embalagens, entulhos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O fiscal deverá realizar a conferência do dos materiais a serem entregues e posteriormente verificar a instalação e funcionamento do objeto.

Serão designados os servidores para atuarem como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas e assegurar os melhores resultados para a Administração.

A fiscalização e gestão dos serviços serão realizadas pelos seguintes servidores:
Gestor: Antonio Viganó
Fiscal: Júlio Cesar Machado

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços contratados, o pagamento só poderá ser feito se a nota fiscal obtiver o certificado do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal de contrato e estando em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;
b) indicação do objeto do contrato;
c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do contratado.
A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, adotando como critério de julgamento o menor preço global. Essa aquisição se justifica pela necessidade de recompor o patrimônio de terceiro prejudicado.
Fundamenta-se a Dispensa de Licitação conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A escolha recaiu sobre a empresa METALÚRGICA PIOVEZAN, que apresentou o valor de R$ 9.150,00 para fornecimento e instalação do portão, sendo esse o valor mais baixo entre as cotações recebidas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

O valor estimado para essa aquisição é de **R$ 9.150,00** (Nove mil, cento e cinquenta reais).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para a formação do preço estimado, foi utilizado pesquisa no PNCP conforme anexo, entretanto, não foi possível encontrar contratação com as peculiaridades exigidas para essa demanda.

Apesar de haver outras contratações, o objeto da presente licitação possui peculiaridades como as especificações do portão e prestação de serviço vinculado, não sendo possível obter parâmetros para comparação.

Da mesma forma, foi realizada pesquisa no FAROL, em que foram encontradas duas contratações, uma delas sendo com o valor muito superior e outra com as especificações do portão diferentes. Dessa forma, apesar de haverem outras contratações, em virtude da ausência de parâmetros comparáveis não foi possível a utilização desses preços a essa contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f

Portanto a única alternativa viável para pesquisa de preços é a pesquisa direta com fornecedores do ramo.

A pesquisa foi feita com três fornecedores locais, sendo eles: Ouro Vidros, Vidraçaria Bonato e Metalúrgica Piovezan. A escolha pelos mesmos fundamentou-se na pesquisa de mercado local e considerando condições de deslocamento para a prestação de serviços.

Os prints de comprovação estão anexos à documentação.

Por fim, abaixo a tabela demonstra os valores propostos e fornecedor que fez a proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	METALÚRGICA PIOVEZAN	OURO VIDROS	VIDRAÇARIA BONATO
1	Portão de elevação todo de alumínio, 5mt x 2,5mt, instalado, com quadro de tubo 0,76 x 0,38, meio tubo 0,38 x 0,50 e na vertical tubo redondo 1” na cor branca.	1	UN	9.150,00 (Valor total)	13.000,00 (Valor total)	10.550,00 (Valor total)
2	Motor eletrônico de corrente com 1/3 cv.	1	UN			

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação serão lançadas na seguinte programação orçamentária:
Ação: 2030 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Red. 118 - 3390 - Aplicações diretas 150070000000
R$ 9.150,00

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

O presente processo trata de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão de elevação tubular com motor, com abertura por controle remoto, sendo assim a entrega deverá ser feita na residência em que o mesmo será instalado, no endereço Rua Inconfidência, Bairro Parque Jardim Ouro, CEP 89663-000, Ouro/SC.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da instalação, realização dos testes operacionais e constatação de que o portão e todos os seus componentes se encontram em pleno funcionamento, atendendo integralmente às condições e especificações contratuais.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia dos serviços/objetos é prevista no **Código do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Ouro (SC), 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO VIGANO
***.729.879-**
04/08/2026 11:00:01
Assinatura digital avançada.

Antonio Viganó
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86a8517e7ca0f